



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 21 DE Março DE 2022.

Dispõe sobre a Implantação de Serviços de Psicologia e Serviço Social nas Escolas da Rede Pública do Município de Oriximiná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprova e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar serviços de profissionais psicólogos e assistentes sociais nas escolas municipais de Oriximiná, objetivando a constituir de forma multidisciplinar, melhorais na qualidade do processo de ensino aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando como facilitadores nas relações sociais e institucionais.

§1º. Os atendimentos ocorrerão em salas próprias dentro do âmbito escolar.

§2º. O serviço ofertado poderá ainda ser estendido aos professores e demais servidores da educação que necessitem do serviço.

Art.2º. A inclusão dos profissionais psicólogos e assistentes sociais, deverá ter a seguinte finalidade nas escolas municipais:

I – garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar do aluno, combatendo a frequência irregular, a evasão a participação da família e da comunidade escolar no ambiente da escola;

II – garantia do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, em conformidade com os projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino aprendizagem, a partir de meios de conhecimentos específicos dos profissionais;

III – orientação a comunidade escolar, juntamente com a rede de serviços existentes no Município, objetivando o atendimento as necessidades e a educação inclusiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

IV – promoção de ações que impliquem o combate à discriminação social, racial, sexual, cultural, religiosa e outras formas de discriminação;

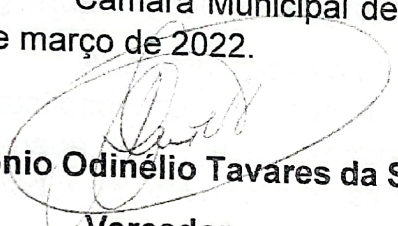
V – o atendimento ao combate a depressão;

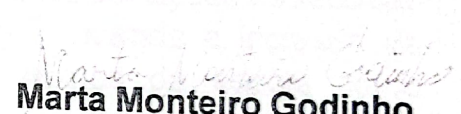
VI – divulgação do estatuto da criança e dos adolescentes, legislação social em vigor das políticas públicas, contribuindo para formação dos educandos à cidadania.

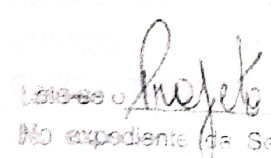
Art.3º. Os profissionais multidisciplinares estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e trabalhará em parceria com as coordenações pedagógicas, podendo, se for o caso, encaminhado para outras redes de assistência do Município de Oriximiná.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

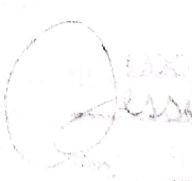
Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Farias Tavares,
21 de março de 2022.


Antonio Odinélio Tavares da Silva Júnior
Vereador


Marta Monteiro Godinho
Vereadora


Lei nº 001/2022
No expediente da Sessão nº 001
Em 22 de 03 de 2022

Presidente


Lei nº 001/2022
No expediente da Sessão nº 001
Em 22 de 03 de 2022

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo a suplementar a Lei nº 13.935/2019.

Nobres Vereadores(as), os serviços de psicologia e de serviço social é de extrema necessidade para as escolas da rede municipal de ensino. Visando, o acompanhamento dos alunos, professores e demais servidores que necessitam de acompanhamento e atendimentos voltados para as políticas de educação.

Com o advento da Lei nº 13.935/2019, regulamenta a prestação desse serviço, incluindo no âmbito escolar profissionais que atenderão as necessidades que são importantes para a prevenção ao suicídio, a depressão, ao bullying, a fome, a pobreza, preconceitos sociais, dentre outras desigualdades que esses profissionais estão aptos a lidar no dia a dia.

Ademais, esses profissionais deverão desenvolver ações específicas na qualidade do processo de ensino aprendizagem, visando a inclusão da sociedade, dos pais, professores, servidores e alunos da escola como facilitador da prevenção da saúde mental.

O presente projeto de lei tem a árdua missão de combater o mal que assola o Município de Oriximiná, onde vemos que muitos jovens estão tirando suas vidas, infelizmente aumentando cada vez mais esse índice que tanto nos entristece e, como representantes do povo devemos buscar mecanismos que busquem a prevenção dos males que estamos vivendo no mundo moderno.

Pelo exposto, o principal objeto é a atuação em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e em consonância com as leis que regem os Códigos de Ética da Psicologia e do Assistente Social, em prol da rede municipal de ensino do Município de Oriximiná.

Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Farias Tavares,
21 de março de 2022.

Antonio Odinélio Tavares da Silva Júnior

Vereador

Marta Monteiro Godinho

Vereadora

Justificativa

22 V3 2022